

## ARTIGO 30.º

## Comissão pedagógica

1 — A comissão pedagógica é constituída por um mínimo de cinco elementos e um máximo de nove elementos, sendo presidida pelo director do Centro.

2 — Os membros da comissão são nomeados, por três anos, por deliberação da direcção, ratificada pela assembleia geral.

3 — Compete à comissão pedagógica:

- a) Proceder à escolha do director do Centro;
- b) Aprovar o plano de formação de professores a desenvolver pelo Centro, proposto pelo director;
- c) Emitir parecer sobre as linhas gerais de actuação do Centro, propostas pelo director do Centro;
- d) Exercer o controlo orçamental sobre o Centro;
- e) Emitir recomendações sobre aspectos científico-pedagógicos da actividade do Centro;
- f) Avaliar da adequação dos projectos de formação de professores e de outras iniciativas do Centro aos objectivos específicos do Centro, tal como vêm definidos no artigo 27.º

## ARTIGO 31.º

## Director do Centro

1 — O director do Centro é escolhido pela comissão pedagógica, exercendo as suas funções por um período de três anos, eventualmente renovável.

2 — Compete ao director do Centro:

- a) Presidir à comissão pedagógica;
- b) Preparar, orientar e gerir as acções de formação de professores, bem como outras iniciativas do Centro;

c) Organizar e sistematizar todos os instrumentos de avaliação de acções de formação realizadas pelo Centro a apresentar à comissão pedagógica.

Está conforme ao original.

15.º Cartório Notarial de Lisboa, 15 de Julho de 1996. — O Ajudante,  
(Assinatura ilegível.) 0-2-96 934

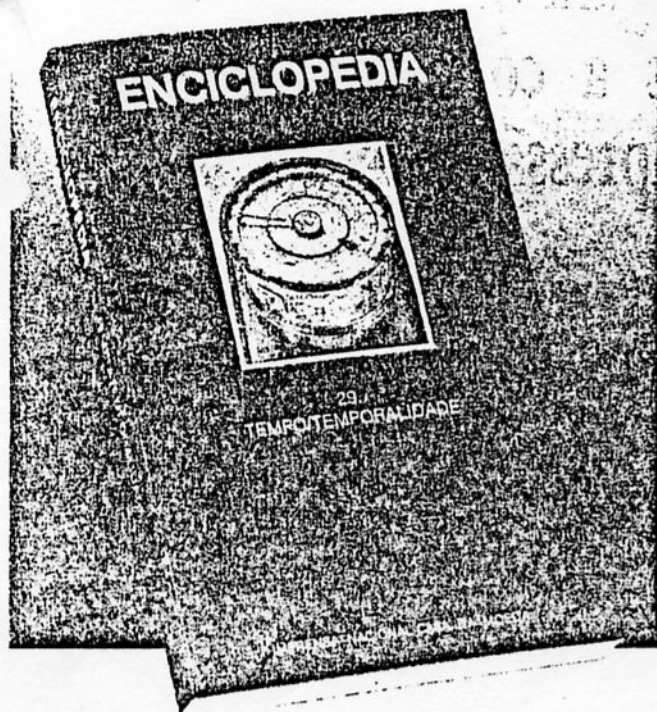
## SOCIEDADE FILARMÓNICA DE MUGE

Certifico que, por escritura de 5 de Junho de 1996, lavrada a fl. 65 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 405-C do Cartório Notarial de Salvaterra de Magos, foi constituída uma associação denominada em epígrafe, com sede no Bairro de D. Olga, na vila e freguesia de Muge, concelho de Salvaterra de Magos, tendo por objecto promover e desenvolver a educação cultural, moral e intelectual em geral, e a actividade musical em especial, e ainda interessar-se pela causa musical e pela elevação cultural dos seus associados, tanto quanto a sua acção o permitir, e tendo como órgãos sociais a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Podem ser sócios da associação todos os indivíduos que manifestarem o seu desejo de adesão à associação e ao prosseguimento dos seus objectivos, perdendo a qualidade de sócios aqueles que se demitam voluntariamente ou que deixem de cumprir as obrigações estatutárias e regulamentos ou atentem contra os interesses da dita Sociedade.

Está conforme.

Cartório Notarial de Salvaterra de Magos, 14 de Junho de 1996. —  
A Ajudante, Maria de Fátima da Silva Nunes Silva. 0-2-96 935



**Enciclopédia  
Einaudi**  
um corpus de 41 volumes,  
uma referência de base.

# TEMPO

Os temas sobre o tempo, abordados  
no 29.º volume da Enciclopédia Einaudi,  
Da Génese ao Ciclo, da Periodização ao Evento,  
um ensaio à volta da questão "... como pode ser  
tornado inteligível o tempo no momento em que  
se admite que ele implica uma "flecha", uma  
direcção irreversível?..."

IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA  
À venda nas livrarias da INCM